



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1440, DE 16 DE JUNHO DE 1982.

Autoriza transferência de Comissão da COSESP para a Associação Recreativa e Social do Servidor Municipal de Mococa.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 11 de junho de 1982 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

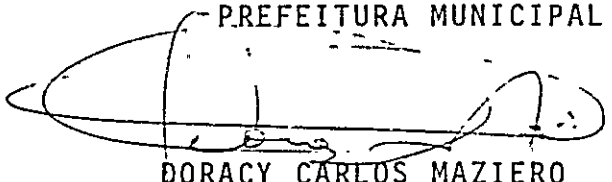
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir mensalmente para Associação Recreativa e Social do Servidor Municipal de Mococa, o valor referente a Comissão de 5% (cinco por cento), sobre as faturas mensais de prêmios de seguros dos servidores municipais, concedidos pela Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP

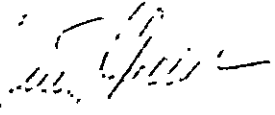
Art. 2º - A Associação aplicará a referida verba, em benefício de seus associados em sua sede localizada no "Recreio da Água Nova", na aquisição de móveis, equipamentos de lazer e na conservação e manutenção de sua sede social

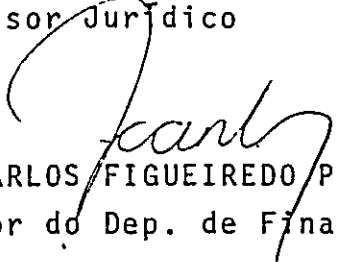
Art. 3º - A Associação Recreativa e Social do Servidor Municipal de Mococa deverá prestar conta da aplicação da verba, de acordo com as normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de março de cada ano

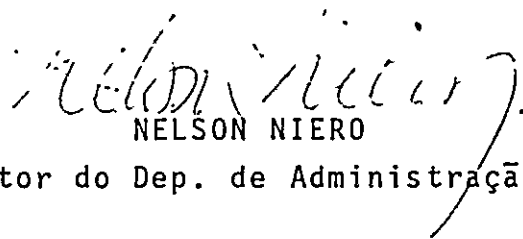
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE JUNHO DE 1982.


DORACY CARLOS MAZIERO
Assessor Jurídico


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças


NELSON NIERO
Diretor do Dep. de Administração